

Que gênero de grupo são as raças? Naturalismo, construtivismo e justiça social¹

*What kind of groups are the races?
Naturalism, constructivism, and social justice*

Magali Bessone^a

Traduzido por Diana Mendes Machado da Silva^b 

A questão do estatuto dos grupos racializados está no centro das discussões sobre os construtivismos: enquanto alguns argumentam que a existência sociopolítica de grupos racializados se refere a uma construção de coletivos realizada sob a influência de determinantes sociais (objetivismo), outros insistem em microprocessos subjetivos que levam a reivindicar ou negociar atribuições raciais. Nos dois casos, trata-se, primeiramente, de se opor a uma concepção essencialista de raça, segundo a qual todos os membros de um grupo racial herdaram o mesmo conjunto de propriedades determinantes impossíveis de modificar, de perder ou de não transmitir. A posição essencialista, baseada em uma ontologia naturalista de raças, defende a ideia de um elevado grau de coesão social do grupo racial, fechado e homogêneo. Inversamente, as posições construtivistas devem levar em conta o estatuto de entidade coletiva do grupo racial construído, bem como sua função normativa em uma teoria da justiça social: trata-se então de abandonar tais categorizações para neutralizar seus efeitos ou de ajustá-los aos objetivos de justiça social que a consideração de tais entidades coletivas permite realizar? “Que tipo de grupo são as raças?” Essa é, pois, uma questão ontológica, cuja resposta é indispensável para resolver a questão normativa: “O que devemos fazer com os grupos racializados?”

1 Originalmente publicado em *Raisons politiques*, Presses de Sciences Po. 2017/2 N° 66, p. 121 a 142, ISSN 1291-1941 ISBN 9782724635003. Disponível em: < <https://www.cairn.info/revue-raisons-politiques-2017-2-page-121.htm> >. Acesso em 1 de outubro de 2020.

a Atualmente é professora na Faculdade de Direito da Universidade Paris 1 – Sorbonne. Suas pesquisas se concentram nas teorias contemporâneas da justiça e da democracia e nas teorias críticas das raças e do racismo. É autora de *Sans distinction de race?* (Vrin, 2013). Coeditou com Gideon Calder et Federico Zuolo *How Groups Matter? Challenges of Toleration in Pluralistic Societies*, (Routledge, 2014) e com Daniel Sabbagh, *Race, racism, discriminations: une anthologie de textes fondamentaux* (Hermann, 2015). Publicou artigos no *European Journal of Political Theory*, *le Journal of Applied Philosophy*, *le Journal of Urban Affairs*, *Éthique Publique*, entre outros.

b Mestre e doutora em História Social pela Universidade de São Paulo.

Revisão técnica: Antonio Sérgio Alfredo Guimarães .

Primeiramente, apresentaremos a acepção segundo a qual as raças designam diferentes entidades coletivas em que todos os membros e apenas eles partilham propriedades características. Essa acepção, historicamente essencialista, segundo a qual os membros de um grupo racial possuem uma essência comum que determina todas as suas características, é hoje endossada por alguns pesquisadores que, sem essencialismos, mas em nome da legitimidade de um fundamento natural das divisões raciais, designam as raças como grupos objetivos de seres humanos cujas propriedades comuns e específicas de seus membros podem ser descobertas pela biologia, em particular pela genética. Quanto às consequências desse fundamento para os princípios de justiça, a diferença entre grupos supostamente atestados pela ciência natural só pode legitimar direitos ou tratamentos diferenciados no campo político se considerarmos que a justiça social deve levar em conta as divisões naturais; além disso, a posição epistemológica sobre o estatuto natural das raças nada diz sobre os princípios normativos para o tratamento dos grupos raciais: aqui é preciso cuidado para distinguir dimensão epistemológica e dimensão normativa.

Essa perspectiva foi discutida de duas maneiras. Por um lado, um “consenso” sócio-histórico (BLUM, 2010) surgiu na segunda metade do século XX em torno da afirmação de que categorias raciais designam grupos socialmente construídos: longe de afirmar um fundamento natural, o campo político buscou e utilizou a aparente validação de categorias raciais pelas ciências naturais para justificar as práticas de distinção e de hierarquização social que produziram essas categorias. Por vezes, esse consenso tem sido interpretado como inseparável da ideia de que o conceito de raça não tem, portanto, significação: ele não designa absolutamente nada. Politicamente, tal interpretação apoiou, por exemplo na França, princípios e práticas *color-blind*: nenhuma atenção especial deve ser dedicada a grupos minoritários racializados no tratamento de injustiças e desigualdades sociais, uma vez que esses grupos não existem e que a única atitude verdadeiramente emancipatória consiste em tratar os membros de uma sociedade como indivíduos independentemente desse tipo de pertencimento ficcional e perigoso.

Por outro lado, alguns propuseram outra interpretação do consenso sócio-histórico sobre a construção social de grupos racializados e insistiram na lógica processual da construção social: uma vez que as raças foram construídas, elas existem, em virtude do processo de categorização que as produziu e independentemente de seu reconhecimento oficial atual. Os membros de um grupo racializado em um determinado contexto formam um coletivo e partilham experiências, história, projetos e modalidades de identificação comuns – a relação entre o membro de um grupo racializado e seu grupo é subjetiva e objetiva. Conceituar esse coletivo –

admitindo que o conceito de raça possui significação em um determinado contexto – é fundamental para alcançar a justiça social, ou seja, para fornecer os meios para diagnosticar o estabelecimento estrutural de injustiças raciais para além das relações intersubjetivas produtoras das desigualdades que afetam indivíduos isolados e para desconstruir a configuração social que produziu esses grupos.

I. AS RAÇAS, ENTIDADES COLETIVAS NATURAIS?

Podemos reunir os membros da espécie humana em grupos distintos, de modo que tais grupos correspondam ao que John Stuart Mill chamou de “gêneros reais” (*real kinds*)² (MILL, 1882, p. 153) em oposição aos gêneros nominais? Mill distingue o trabalho do naturalista e do lógico quando se trata de distribuir os indivíduos em classes: para o segundo, a menor diferença quanto a qualquer atributo é suficiente para construir duas classes diferentes, separa-se os objetos que possuem um atributo de um lado e, de outro, aqueles que não o possuem – por exemplo, a classe das coisas brancas e a classe das coisas não brancas (o exemplo é de Mill). Essas classes são compostas de objetos que têm em comum apenas o atributo escolhido pelo lógico para distingui-las e dar-lhes um nome. A classificação não pretende identificar e nomear grupos, mas distingue duas coleções de objetos que diferem de acordo com uma característica selecionada. Em contraste, existe outro tipo de classe, no qual as características dos objetos agrupados são incontáveis e independentes de propriedades aparentes que servem, antes de tudo, para distingui-las: por exemplo, a classe dos animais ou das plantas, para usar dois exemplos de Mill. Essas classes são “gêneros reais” e são aquelas que o naturalista mobiliza para organizar a realidade viva em uma taxonomia. Mill tem o cuidado de especificar que, tanto nos gêneros reais quanto nos gêneros nominais, as diferenças são oriundas da natureza e que, em ambos os casos, as classificações são produzidas pelo homem:

se alguém optar por dizer que uma das classificações é feita considerando a natureza [aquela baseada em gêneros reais] e que nós fazemos a outra para nossa conveniência [aquela baseada em gêneros nominais], ela estará certa – desde que isso não signifique nada além de: qualquer diferença aparente entre as coisas

2 Sobre essa discussão, ver: HACKING (2005, p. 102-116). Hacking, em referência a Mill, fala em seus cursos no Collège de France de “espécies reais” e “espécies superficiais” ou mesmo “espécies reais” (que corresponde à tradução francesa do título do livro pela WVO Quine, *Natural kinds*). Tipo é um termo complicado de traduzir, escolhemos aqui falar de “gênero” em vez de espécie ou tipo para evitar confusões ou problemas de detalhe técnico. (Nota da tradutora)

(...) se refere a um número desconhecido de outras diferenças, abrangendo não apenas suas propriedades conhecidas, mas também propriedades ainda não descobertas. Assim, reconhecer essa diferença como fundamento de uma distinção específica é um imperativo e não apenas uma escolha. Por outro lado, diferenças definidas em números finitos como aquelas designadas pelas palavras preto, branco ou vermelho, podem ser deixadas de lado se o motivo pelo qual estamos classificando não exigir que prestemos atenção a essas propriedades específicas. Em ambos os casos, as diferenças são estabelecidas com base na natureza, enquanto o reconhecimento dessas diferenças, como fundamento para a classificação e para a denominação, é realizado pelo homem (MILL, 1882, p. 151-152).

Segundo Mill, os gêneros reais são os que os lógicos aristotélicos chamam de gênero ou espécie no sentido estrito – classes em que os objetos foram agrupados de acordo com uma essência ou propriedades essenciais comuns, que fazem de um objeto o que ele é, sendo também responsáveis por atitudes ou comportamentos em seu ambiente. As classes que se diferenciam simplesmente pela cor, por exemplo, são baseadas em um atributo acidental de objetos e não poderiam, segundo a lógica aristotélica, constituir gêneros ou espécies.

E quanto às classes que os naturalistas da época de Mill denominavam “raças de homens” no esforço de explicitar a diversidade observada (sob o ponto de vista de sua aparência e modo de vida) sem ceder a um relativismo “culturalista” com vistas a oferecer um fundamento científico para os relatos de viagens, testemunhos das grandes e evidentes diferenças entre as populações (HUDSON, 1996), e a produzir taxonomias sistemáticas e rigorosas para organizar a vida humana sob uma ordem etnográfica universal? As raças são categorias produzidas pela seleção de duas características principais: localização geográfica (europeus, africanos, asiáticos, americanos) e cor (branco, preto, amarelo, vermelho), com algumas variações que levam os naturalistas a distinguir entre quatro e seis raças³. Mill apresenta explicitamente a questão do estatuto, real ou nominal, dessas categorias, mas não o resolve. No entanto, ele sugere que os avanços na fisiologia parecem indicar que as diferenças que permitem distinguir entre as raças “caucasianos, mongóis, negros etc.” são da mesma ordem daquelas existentes entre “cristãos, judeus, muçulmanos e pagãos”, ou seja, não são “gêneros reais”.

3 Buffon distingue lapões, tártaros, sul-asiáticos, europeus, etíopes e americanos, mas também “o homem, branco na Europa, preto na África, amarelo na Ásia e vermelho na América”; KANT (1990, p. 51) distingue “a raça dos brancos; a raça dos negros; a raça dos hunos (mongóis ou Kalmouks); a raça dos índios (ou hindus).

Dito de outra forma, de um lado, a cor da pele é um dado da natureza: sabe-se atualmente que as diferentes cores de pele resultam de diferenças quanto à expressão, a quantidade e a natureza de um pigmento – a melanina, notadamente – sob o efeito da exposição à luz do sol e que as variações na cor da pele de diferentes populações foram provavelmente selecionadas e transmitidas por diversos mecanismos de adaptação. Mas, de outro lado, essa característica não remete necessariamente a um conjunto de outras características físicas ou morais independentes do marcador “cor da pele”, que produziriam essências, ou espécies diferentes, no sentido lógico do termo; além disso, a escolha por esse marcador como critério de classificação é, de fato, um gesto humano, que depende “da razão pela qual realizamos uma classificação”. A distinção pode ser válida para um lógico que, com toda legitimidade (epistemológica), pode criar uma classe composta de uma coleção de seres humanos tendo em comum a cor da pele e, ao considerar suas nuances, terá também a tarefa de estabelecer em que classe alocará esse ou aquele indivíduo não evidentemente identificável por tal característica. Essas classes não formarão, no entanto, *strictu sensu* gêneros reais ou espécies lógicas aristotélicas, termo que Mill tem o cuidado de diferenciar da acepção *biológica* de espécie, segundo a qual seus membros são definidos por sua ascendência comum e sua capacidade de gerar um descendente fértil.

Para um lógico, se um negro e um homem branco diferem da mesma maneira (embora em menor grau) que um cavalo e um camelo, isto é, se não for possível determinar suas diferenças de maneira exaustiva e de reportá-las a uma causa comum, então eles pertencem a espécies diferentes, descendendo ou não de ancestrais comuns. Entretanto, se suas diferenças podem ser atribuídas ao clima e aos hábitos, ou a qualquer diferença especial de estrutura, então não são especificamente distintos do ponto de vista da lógica (MILL, 1852, p. 154).

Além disso, a investigação a que deve proceder o lógico para determinar se “negro” e “homem branco” são gêneros reais ou nominais – seja porque as diferenças “entre um negro e um homem branco” são incontáveis e não podem ser reportadas a uma causa comum ou, ao contrário, porque são mensuráveis e podem ser relacionadas ao “clima, aos hábitos ou a qualquer diferença estrutural” –, envolve o trabalho do naturalista: a classificação do lógico só pode ser estritamente separada da do naturalista se o primeiro não estiver interessado no estatuto das classes que ele propõe. Por fim, a própria decisão de classificar obedece a uma razão: para determinar o critério a ser proposto para criar classes, qualquer

que seja seu estatuto, o lógico deve se perguntar por que opta por essa ou aquela denominação e classificação. A legitimidade epistêmica de seu gesto não implica em legitimidade prática (moral ou política).

Assim, apesar de avançar com cautela, Mill permite desenvolver uma crítica, em três etapas, acerca da ideia de que as raças humanas correspondem a gêneros reais segundo os critérios dos naturalistas. Primeiramente, porque as espécies biológicas (o cavalo e o camelo) são realmente gêneros reais, enquanto as raças humanas não correspondem a espécies biológicas diferentes: a hipótese poligenista é afastada. Segundo, as raças humanas ainda poderiam ser gêneros reais, ou espécies lógicas e não biológicas, se as diferenças entre os membros de raças distintas não pudessem ser atribuídas a uma causa comum, sendo a cor da pele apenas um sinal, um efeito particularmente aparente, entre outros. Ora, é um critério biológico, “o progresso da fisiologia”, que permite duvidar que as raças sejam gêneros reais:

Quase podemos dizer que se tira do progresso da fisiologia a conclusão de que as diferenças realmente existentes entre diferentes raças ou sexos são consequências, de acordo com as leis da natureza, de um pequeno número de diferenças primárias que podem ser determinadas com precisão e que, de acordo com a fórmula, dão conta de [*account for*] todas as outras (MILL, 1852, p. 153).

Detenhamo-nos um momento nesta segunda conclusão, formulada por Mill em tom de hipótese a ser confirmada pelo progresso da ciência. De certa forma, a lógica de certos naturalistas contemporâneos, aqueles a quem Ian Hacking chama de “naturalistas da espécie tóxica [*ogre naturalism*]”⁴, é exatamente oposta à dos lógicos de acordo com Mill: segundo esses naturalistas, se conseguirmos determinar “um pequeno número de diferenças primárias”, uma “diferença especial de estrutura” nas informações genéticas comuns a cada membro de um determinado grupo racial, então estabeleceríamos que raças são categorias que designam gêneros reais – grupos de indivíduos com propriedades comuns e uniformes, inscritas em seu genoma específico, e não simples coleções de indivíduos reunidos sob um “nome” ou um rótulo comum arbitrariamente atribuído por um lógico. Nesta perspectiva, sublinha Hacking, “as raças se distinguiriam por inúmeras propriedades, validadas ou descartadas justamente em razão de suas potencialidades ou

4 HACKING (2005, p. 112) designa [*ogre naturalism*] particularmente: Rushton, Philippe Race. *Evolution and Behavior*, New Brunswick, Transaction Books, 1995.

fraquezas. Se assim fosse, as raças corresponderiam ao conceito de Sorte real de Stuart Mill” (2005, p. 112) – a não ser que essas inúmeras propriedades fossem determinadas por “diferenças primárias” em um número limitado no genoma. Já em 1972, Richard Lewontin havia demonstrado em um artigo célebre (LEWONTIN, 1972), ao contrário desses naturalistas tóxicos, que a categoria de raça não tem nenhuma pertinência para a espécie humana devido à proximidade do patrimônio genético de dois indivíduos humanos tomados aleatoriamente, algo semelhante a 99,9%. Ele mostrou que a diversidade genética entre representantes de grupos raciais tradicionais, distintos segundo características fenotípicas e localizações geográficas, representa 6,3% de toda a diversidade genética observada (ou seja, 0,1%), enquanto as diferenças entre indivíduos em uma dada população continental representam 85,4% da diversidade total. Não há um conjunto numeroso de propriedades entre os membros de uma raça e não de outra: o lógico sempre pode distinguir a classe de “negros” e aquela dos “homens brancos”, já o naturalista não encontra nenhum sistema de diferenças independente e uniforme que possa ser associado de maneira significativa à diferença de cor que algumas diferenças genéticas (primárias) poderiam explicar. A famosa conclusão de Lewontin foi: “Agora está claro que a classificação racial não tem nenhuma significação genética ou taxonômica” (1972, p. 397).

No entanto, de acordo com outros naturalistas contemporâneos (EDWARDS, 2003) Lewontin errou ao não operar estatisticamente face às variações observadas quando agrupou inúmeras posições cromossômicas⁵. As diferentes propriedades associadas às diferentes raças (suscetibilidade a certas doenças, capacidades esportivas específicas, etc.) teriam um fundamento genético e um conjunto de genes determinaria essas e tantas outras propriedades, alguns desses genes seriam incontáveis (por enquanto), mas poderiam ser associados de maneira estatisticamente significativa para cada grupo populacional racialmente distinto. Assim, as raças corresponderiam exatamente aos gêneros reais de Mill. Os estudos em termos de “agrupamentos genéticos” (*genetic clustering*) parecem validar essa abordagem. O mais famoso desses estudos foi conduzido pelo geneticista Noah Rosenberg e seus colegas da Universidade de Stanford, que deu origem a uma série de publicações no início dos anos 2000 (ROSENBERG et al., 2005; 2002): a partir do programa estatístico STRUCTURE aplicado a amostras do genótipo de 1.056 indivíduos colhidos em 52 grupos populacionais em todo o mundo, mostraram que

5 Edwards desenvolve sua crítica de acordo com um argumento já formulado em 1978 por Jeffry B. Mitton, “Genetic differentiation of races of man as judged by single-locus and multi-locus analyses », *The American Naturalist*, vol. 111, 978, p. 203-212.

quando essas amostras eram distribuídas em diferentes tamanhos de partícula (de $K = 2$ a $K = 7$ no artigo citado) era possível observar uma homologia estrutural na informação genética de membros de um mesmo grupo, o que confirmou que a divisão em grupos era geneticamente pertinente. Embora Rosenberg e seus colegas se recusem a interpretar seus resultados em termos raciais, alguns naturalistas o usaram nesse sentido (cf. SESARDIC, 2010). Ora, o principal problema dos agrupamentos genéticos reside na natureza arbitrária da granulometria: se é possível observar uma homologia estrutural quando dividimos a população mundial em dois, três ou sete grupos, os autores optaram por $K = 5$, em que os agrupamentos produzidos a partir da observação estatística desses ou daqueles isomorfismos “correspondem amplamente às principais regiões geográficas” (ROSENBERG, 2002, p. 2382). Além disso, as chamadas variações genéticas clínicas, ou seja, as variações que ocorrem gradualmente entre populações vizinhas, separadas por modificações ambientais mínimas, são pouco levadas em conta nesse método que produz, por hipótese, agrupamentos correspondentes a regiões geográficas descontínuas.

II. CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS: O ESTATUTO DOS GÊNEROS REAIS NATURAIS NA POLÍTICA

Com isso, aproximamo-nos da terceira conclusão de Mill: o lógico que busca classificar a espécie humana em subgrupos pode muito bem assumir que brancos, pretos, amarelos, vermelhos e marrons ($K = 5$) formam classes. Mas, se ele procura se pronunciar sobre a ontologia dessas classes, deve chamar o naturalista (geneticista estatístico) para determinar se essas correspondem a gêneros reais ou a gêneros nominais. No segundo caso, a cor (ou a localização geográfica) não significa para o lógico, nem para ninguém, nenhuma informação adicional sobre os membros de uma classe que, em verdade, formam uma simples coleção; no primeiro caso, a designação por cor é a marca de um conjunto de propriedades, nem todas descobertas, que unem os membros do grupo e permitem prever ou até mesmo antecipar comportamentos comuns. O naturalista permanece, como à época de Mill, incapaz de decidir entre essas duas hipóteses. O mais surpreendente é, sem dúvida, que a “evidência positivista” tenha sempre o poder de impelir a buscar na biologia a validação ou a invalidação definitiva do conceito de raça, na esperança de nela encontrar um referente e um uso relevante (para designar um grupo e não uma coleção de indivíduos) ou a prova de que ela não existe. No entanto, a pergunta colocada por Mill ao lógico e ao naturalista é precisamente por que eles optam por dedicar atenção a propriedades particulares, como a cor e a localização geográfica, sem saber se são as mais significativas, para reunir os

indivíduos em classes como forma de buscar legitimidade biológica para então saber se formam grupos, entidades coletivas. Nomear e classificar obedecem, portanto, a objetivos: mas quais seriam os objetivos buscados por essa categorização? Por acaso seriam atingidos se as raças correspondessem a gêneros reais mais do que a gêneros nominais? Ou se os gêneros reais fossem biologicamente, mas não socialmente válidos?

Nem o lógico, nem o naturalista praticam sua ciência em um vazio político e as categorias mobilizadas, as perguntas e os procedimentos seguidos para demonstrar as hipóteses sobre o estatuto das categorias raciais são tributárias do ambiente sócio-político em que foram formuladas. Ora, deve ser enfatizado desde o início que os objetivos políticos alcançados ao pensar nas raças como gêneros naturais reais não são necessariamente ou sistematicamente objetivos racistas.

É certo que a produção da classificação racial (“ciência das raças” ou “racismo científico”) (BETHENCOURT, 2015, p. 271) serviu amplamente aos objetivos expansionistas, escravistas ou colonialistas e o recurso à natureza, como princípio da ordem e da explicação das organizações humanas, desempenhando historicamente um papel importante na justificação das desigualdades. Paradigmaticamente, para Thomas Jefferson, postular a existência natural de raças humanas (branca, negra e indígena) como “diferentes espécies do mesmo gênero” permite associar uma reflexão universalista e *igualitarista* sobre a legitimação do governo pelo respeito e pela garantia dos direitos naturais subjetivos de cada ser humano (*Declaração de Independência*⁶) e uma reflexão sobre a importância da história natural para determinar os limites legítimos de grupos ou de comunidades políticas nas quais os governos exercem poder para proteger as liberdades (*Notas sobre o estado da Virgínia*) (JEFFERSON, 1999 [1785]). As raças determinam as condições de pertencimento à comunidade política que deve respeitar essas distinções naturais; no interior da comunidade, são os indivíduos que se tornam a unidade de referência, os parceiros do contrato, aqueles cujas liberdades devem ser protegidas pelo poder político. Os grupos raciais e os indivíduos são duas entidades naturais em duas escalas diferentes e a função da política é organizar as liberdades individuais sem distorcer a existência natural dos grupos.

6 Thomas Jefferson foi o principal autor da Declaração da Independência Americana proclamada em 1776, que afirma: “Nós tomamos como evidentes as seguintes verdades: todos os homens são criados iguais; são dotados pelo seu Criador de certos direitos inalienáveis; entre esses direitos estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade. Os governos são estabelecidos entre os homens para garantir esses direitos, e seu justo poder vem do consentimento dos governados”. (tradução livre).

Segundo Jefferson, os indígenas são iguais aos brancos em sentido moral, mas “eles nunca se submeteram a nenhuma lei, nenhum poder coercitivo ou qualquer sombra de governo” (JEFFERSON, 1999, p. 102): eles não fazem parte da comunidade de parceiros do contrato celebrado voluntariamente para organizar a cooperação nos Estados Unidos (eles não são membros do “nós, o povo dos Estados Unidos”, de acordo com a formulação performativa dos constituintes da Filadélfia). Quanto aos negros, a hipótese apresentada por Jefferson é que “são inferiores aos brancos no que concerne às qualidades do corpo e do espírito” e “possuem habilidades diferentes”: como “amantes de história natural”, diz Jefferson, é importante “manter essas gradações (...) tão distintas quanto estabelecidas pela natureza”(ibid., p. 150-151) para separar as raças e evitar qualquer mistura entre elas. Ora, como os negros estão em solo americano em razão do tráfico de escravizados e da escravidão e uma vez que ela não parece capaz de desaparecer por si só, a conclusão política desse dado natural é a emancipação e o deslocamento forçado das populações negras para a África. Negros e brancos são muito diferentes para coexistir pacificamente no mesmo corpo político coerente. Assim, para Jefferson, fundar a diferença racial na natureza serve a um projeto político de separação radical de raças: a denominação e a classificação de raças, bem como a pesquisa em história natural sobre a validade fisiológica dessa classificação, atendem aos objetivos de hierarquização das raças para justificar a colonização de terras na América do Norte pelos europeus brancos em detrimento dos indígenas e o exílio ou a exclusão, não somente política, mas também geográfica, dos negros dessas mesmas terras.

No entanto, pode-se também procurar defender o estatuto de gênero real natural das raças em nome dos imperativos da justiça social e da promoção da igualdade: é isso que pretende fazer a medicina racializada nos Estados Unidos. Estamos bem cientes do caso do BiDil, um medicamento “racial” contra a insuficiência cardíaca grave, cuja comercialização direcionada aos afro-americanos foi autorizada pela *Food and Drug Administration*, em 2005, com base em um duplo argumento: os medicamentos convencionais se revelavam menos eficazes em negros do que no resto da população, além disso, o BiDil funcionava melhor do que outros medicamentos para prevenir ataques cardíacos na população negra dos Estados Unidos com certas características (BESSONE, 2013, p. 77; EPSTEIN, 2007; KAHN, 2004). Deixemos de lado as dificuldades relacionadas ao protocolo experimental e testes randomizados realizados para estabelecer a eficácia das moléculas de BiDil na população-alvo. Se levarmos a sério os argumentos normativos em nome dos quais o medicamento foi produzido e comercializado, seu objetivo seria remediar uma desigualdade flagrante, relativa à prevenção e ao acesso aos cuidados

de uma parte da população, racialmente identificada, particularmente vulnerável a doenças cardíacas. Outro exemplo de consideração de grupos raciais que pode parecer legítimo diz respeito ao tratamento de certas leucemias, eficazmente combatidas pelo transplante de medula óssea. Para minimizar o risco de rejeição, o transplante requer compatibilidade dos sistemas ou tipos de HLA doador e receptor; no entanto, os tipos de HLA são desigualmente distribuídos entre os grupos raciais (HACKING, 2005; TISHKOFF, KIDD, 2004): de acordo com o *National Bone Marrow Program*, que mantém o registro central de doadores nos Estados Unidos, é fundamental incentivar explicitamente os afro-americanos a doar sua medula óssea para evitar uma super-representação de afro-americanos entre as mortes. Nas palavras de Sally Haslanger:

Do ponto de vista do naturalista [aquele que defende a ideia de que as raças são gêneros naturais reais], levar em conta as implicações biológicas das diferenças raciais é, para a FDA, tão importante quanto levar em conta as implicações biológicas de qualquer outra diferença genética com possíveis consequências médicas; é o fato de não levar em conta as diferenças reais entre as raças que constituiria uma forma de injustiça (2015, p. 110).

Entretanto, para voltar à pergunta de Mill, é duvidoso que o objetivo da justiça aqui buscado (igualdade de todos os membros da comunidade política na prevenção de doenças e acesso ao tratamento médico) exija a nomeação e a categorização racial, tal como é realizado na administração americana e, em particular, no censo demográfico⁷.

Como muitos salientaram, as características específicas da população alvo da BiDil também poderiam corresponder às características *sociais* associadas à existência e aos efeitos da classificação racial e sua história nos Estados Unidos (estresse, má nutrição etc.); e a distribuição dos sistemas HLA corresponderia de maneira imperfeita à categorização administrativa das raças. É como se a categorização racial, tal como aparece no censo nos Estados Unidos⁸, fosse uma lista de

7 Lembremos das categorias raciais listadas oficialmente no censo de 2010 nos Estados Unidos: “Branco; Preto, Afro-americano ou Negro; Americano nativo ou nativo do Alasca; Índio asiático; Chinês; Filipino; Japonês; Coreano; Vietnamita; Outro asiático; Nativo do Havaí; Habitante de Guam ou Chamorro; Samoano; Outro ilhéu do Pacífico; Outra raça.”

8 Na medida em que o BiDil é um medicamento comercializado nos Estados Unidos, é a diferença entre uma classificação relevante para o “naturalista” e a classificação racial oficial americana que me interessa, mas poderíamos ampliar a análise. Ver, por exemplo, as chamadas categorias “étnicas” no censo de 2011 na Grã-Bretanha: “A. Branco, com as subcategorias inglês, galês, escocês, britânico, irlandês do norte, irlandês, cigano, outros; B. Misto; C. Asiática, com as

categorias nominais elaboradas por um lógico sob a influência de objetivos políticos, eles mesmos cambiantes ao longo da história. O naturalista, por sua vez, é instado a lhes atribuir sentido – para demonstrar seu estatuto de realidade natural – uma vez que a referência à natureza permanece insubstituível para justificar a conservação ou transformação de práticas de acordo com o objetivo de justiça.

III. AS RAÇAS, FICÇÕES SEM SENTIDO?

Esta é a posição defendida por aqueles que sustentam que as raças são simples entidades nominais, sem existência real, entre as quais Kwame Anthony Appiah é ainda uma referência seminal: “Sempre expressei minha posição sobre a existência de raças: não acho que elas existam” (APPIAH, 2015, p. 55). As diferenças visíveis não são signos de diferenças mais profundas e incontáveis; nenhuma correlação confiável pode ser estabelecida entre a presença e a frequência de certos genes e as classificações raciais administrativas ou ordinárias: as raças são gêneros nominais.

Segundo Appiah, quer se mobilize uma teoria de significação “ideacional” (em que, para conhecer o significado de um termo, deve-se associar o termo a uma “ideia”, ao que as pessoas imaginam quando o utilizam) ou de significação “referencial” (em que, para conhecer o significado de um termo, procura-se identificar as coisas ou objetos aos quais o termo se refere), o termo raça não tem significado. No plano ideacional, “não há nada no mundo que se assemelhe ao que as pessoas acreditam chamar de “raça”” (*ibid.*, p. 55). Por exemplo, as seguintes crenças: “pessoas com cores de pele muito diferentes são de raças diferentes” ou “a raça de alguém é determinada pela de seus pais” (*ibid.*, p. 54), embora pouco controversas entre os usuários do termo “raça”, podem ser refutadas por um outro usuário competente: este último pode argumentar, por exemplo, contra a primeira proposição, que albinos negros são da raça negra. Essa é a prova, segundo Appiah, de que nenhum “critério estrito” pode ser sistematicamente proposto para designar o significado mínimo da ideia de raça. Se mobilizamos apenas “critérios vagos”, os dois significados de raça, como essência ou como dado genético, são igualmente invalidados:

Do ponto de vista ideacional, nada no mundo atende aos critérios de raça tal como concebidos por Jefferson “(não há correlação entre a cor da pele e características morais ou cognitivas)” e “no plano ideacional”, também não há raça biológica “porque as maneiras de classificar as pessoas segundo razões bioló-

subcategorias indiana, paquistanesa, bengali, chinesa, outras; D. Negro com as subcategorias Africano, Caribenho, outras subcategorias; E. Outro grupo étnico, com as subcategorias árabes, outras.”

gicas cumprem mal o objetivo da classificação (alcançar a justiça médica, por exemplo)”, correspondendo, antes, à delimitação de grupos majoritários em cada continente ou subcontinente. (APPIAH, 2015, p. 60-61, trad. livre).

A teoria referencial do significado a que Appiah se refere é uma teoria causal da referência, segundo a qual a referência de um conceito é o objeto que, no mundo, é o melhor candidato a explicar como se elaborou e se transmitiu o discurso de uma comunidade sobre esse mesmo conceito, mesmo que tal objeto possa vir a surpreender os falantes (por exemplo, quando o termo “átomo” foi utilizado para designar a menor unidade de matéria indivisível, ele se referia, na verdade, às partículas elementares que são os leptons ou quarks). Segundo Appiah, dois candidatos poderiam ser os referentes do conceito de raça: primeiramente, a população, no sentido de um grupo de indivíduos com práticas endogâmicas estritas durante um período suficientemente longo em um determinado espaço. Mas esse referente não corresponde “aos grupos sociais que chamamos de “raças” na América” (*ibid.*, p. 63), que são exogâmicos há muito tempo. O outro candidato corresponde mais ou menos ao “tipo”, ou seja, “grupos definidos pela cor da pele, pela textura dos cabelos e por traços morfológicos mais salientes, correspondentes à sua distribuição geral nas principais regiões subcontinentais” (*ibid.*, p. 62). Mas, para além do fato de que essa classificação seja estritamente lógica e não sirva a quase nenhum propósito biológico independente, “ela teria muito poucas correlações com as características consideradas importantes hoje na vida moral e social” (*ibid.*, p. 62). Nenhum dos candidatos se aproxima da referência do uso ordinário do conceito de raça nos Estados Unidos. É por isso que, para Appiah, como nenhuma teoria do significado, seja ela ideacional ou referencial, pode dar sentido ao conceito de raça, uma vez que o termo não se refere a nenhuma categoria biológica coerente, o conceito de raça é vazio: corresponde a um gênero estritamente nominal, próximo, a este respeito, de um conceito como “bruxaria”.

Tal posição compartilha com o naturalismo, apresentado no primeiro item, a certeza de que categorias raciais não podem ter outros referentes válidos que não as realidades biológicas. A diferença entre eles é que o naturalista procura provar a existência de tais realidades, enquanto o nominalista demonstra que elas não existem e que, portanto, não há significado associado ao termo raça. Respondendo à questão de Mill (por que realizar esse tipo de classificação?), o nominalista denuncia a construção deliberada da classificação racial para servir a propósitos racistas: “O racismo desempenhou papel fundamental no desenvolvimento de uma teoria da raça” (*ibid.*, p. 71). Levou à criação de categorias (as do lógico), permitindo a

coexistência de princípios igualitários no tratamento de certos grupos de seres humanos, com práticas de opressão ou de exclusão para outros. Longe de traduzir a diversidade natural das populações humanas nessas categorias, supostamente neutras em termos de valores e normas políticas, é a vontade política de distinguir e de hierarquizar grupos em comunidades políticas imperialistas e expansionistas que deu origem à necessidade de classificação racial.

As genealogias mais recentes da raça confirmam a origem política desse processo de racialização. Em sua “História política da raça”, Jean-Frédéric Schaub mostra como, ao tomar cuidado para não reduzir o pensamento racial à única oposição entre brancos e negros que caracteriza a reflexão americana sobre a questão, e se entendermos a raça a partir do sangue e da linhagem hereditária em vez da cor ou da fisionomia, podemos remontar o desenvolvimento do projeto “científico” de classificação racial ao século XV e colocá-lo de volta no centro do projeto político do Império Português: categorizar racialmente judeus e muçulmanos permitiu criar formas de alteridade tornadas visíveis mesmo quando deixaram de ser evidentes. A racialização é um processo de identificação de características dos indivíduos como membros de grupos, afirmando que essas características são necessariamente passadas de geração em geração e, em seguida, expandindo gradualmente a lógica da construção da alteridade para produzir pinturas das diferentes raças humanas durante o Renascimento. Segundo Schaub, quais são os dois objetivos sócio-políticos e socioeconômicos que a classificação racial tornou possível cumprir?

O primeiro é a perseguição com base na discriminação religiosa, cultural e social, como uma técnica de governo e como um modo de produzir uma ordem social. O segundo é excluir da humanidade populações cujo sistema econômico dominante exigiu que fossem escravizadas (SCHAUB, 2015, s/p, trad. livre).

Compreender o estatuto nominal das categorias raciais e, assim, desconstruir sua reivindicação naturalista é algo acompanhado, no trabalho do nominalista auxiliado pelo genealogista, de uma denúncia do caráter perigoso e prejudicial de seu uso. Se a perseguição e a escravidão, como técnicas para produzir ordem política e econômica, são os motivos para a classificação racial dissimulada pela referência às ciências naturais, então as categorias raciais devem ser eliminadas do discurso científico e popular para combater a ilusão naturalista que transmitem e as desigualdades sociais que mantêm. O imperativo da justiça social requer uma política *color-blind*, cega para as chamadas diferenças raciais. Os indivíduos,

como membros reais da comunidade política, têm direitos: a justiça consiste em respeitar esses direitos individuais, igualitária e independentemente de qualquer suposto pertencimento a um grupo racial.

No entanto, desconstruir a ilusão naturalista e afirmar que categorias raciais são ficções sem sentido são dois gestos diferentes. O fato de que as raças não sejam um gênero natural não significa necessariamente que elas não existam. Em primeiro lugar, é preciso distinguir a questão da origem dos objetos e a questão de seu estatuto de realidade. Pensar que objetos pertencentes a um gênero natural são indiscutivelmente “reais” (a montanha Sainte Victoire realmente existe, é muito real, assim como os quarks, para usar o famoso exemplo de Ian Hacking, 2001), enquanto objetos construídos pelos homens (refugiados afegãos) são ficções, entidades lingüísticas puras, consiste em confundir a origem de um objeto (natural ou humano) e seu estatuto de realidade (real ou ficcional). Mill nos alertou em parte: gêneros reais e nominais são criados pelo homem e pela natureza. O construtivismo social vai um passo além: existem gêneros sociais reais, cujas propriedades não podem ser descobertas pela fisiologia, genética ou qualquer outra ciência natural, mas pelas ciências sociais.

No que concerne à raça, argumentar que essa é uma construção social é argumentar que não é um gênero natural real; isso não significa, contudo, que as categorias raciais sejam produções puramente imaginárias, categorias semânticas sem relação com a realidade, ficções ou “fantasias identitárias” (ZACK, 1993, p. 143; BESSONE, SABBAGH, 2015, p. 18-19). No entanto, é a essa tese que o construtivismo é frequentemente reduzido⁹. Tal posição, que Lawrence Blum chamou de “construção social como uma ideia de falsidade?” (“*falsehood*” *ideia of social construction*) (2010, p. 304) só pode ser apoiada se for acompanhada pela tese ontológica do realismo naturalista, ou seja, da tese segundo a qual só é real, em sentido estrito, o que existe no mundo natural. No entanto, para determinar se um gênero é real, podemos mobilizar outros recursos, outros critérios ou modos de investigação, além dos do naturalista. As propriedades que constituem a unidade de um gênero real social, para além do traço que preside a nomeação e a classificação, são sociais e não naturais; é, pois, com o auxílio das ciências sociais que se pode investigar se a categoria corresponde ou não a algo no mundo.

O filósofo Ronald Sundstrom sugere que um gênero social é real quando a categoria designa um conjunto dotado de coerência interna sob o efeito da conjunção

⁹ Jorge J. E. Gracia (2005, p. 9), por exemplo, rejeita a posição construtivista porque acredita que ela pode ser assim resumida: “a raça é uma construção social e não caracteriza nada no mundo” (trad. livre).

de três tipos de forças e normas sociais: uma imposição institucional de cima para baixo, um efeito de apropriação ou de resistência, operando de baixo para cima e, finalmente, uma funcionalidade normativa horizontal, de tal sorte que esse gênero se encaixe em um sistema mais amplo de normas e instituições sociais. A validade científica da categoria é atestada por seu valor explicativo e preditivo, significativo para explicar comportamentos individuais e coletivos (SUNDSTROM, 2002a; 2002b).

Neste caso, segundo Sundstrom, as categorias raciais designam gêneros sociais reais cuja coerência deriva da conjunção de três forças: (1) categorias raciais são (ou foram) impostas institucionalmente – de forma paradigmática nas categorias censitárias dos EUA ou do Reino Unido; (2) são adotadas, renegociadas, transformadas pelos categorizados, como acontece na França, onde são utilizadas por associações responsáveis pela defesa dos interesses desses grupos, pelo Conselho Representativo das Associações Negras ou pela Voz dos Romani; (3) finalmente, eles são validados horizontalmente em suas repetidas interações bem-sucedidas com outras categorizações, socioeconômicas, políticas, nacionais etc. Assim, se as categorias raciais não são gêneros naturais, também não são ficções linguísticas sem significação¹⁰. Podemos defender uma posição construtivista e realista de grupos racializados cujo correlato normativo não será a defesa de princípios da justiça individualistas e *color-blind*.

IV. AS RAÇAS ENTRE SÉRIES E AGENTES COLETIVOS

Esse terceiro tipo de aproximação sustenta que as categorias raciais correspondem a gêneros reais sociais e que os grupos racializados assim pensados são grupos sociais num sentido robusto e dinâmico, ou seja, cujos membros, em um determinado contexto social, partilham experiências específicas, negativas (discriminação, estigmatização, violência etc.) (ANDERSON, 2010; FASSIN, 2005; LOURY, 2002), ou positivas (auto-identificação, solidariedade, lealdade etc.) (JEFFERS, 2013; SHELBY, 2005) que são a base para a consciência partilhada por todos os membros do grupo para formar uma comunidade engajada em uma prática comum.

Aqui devemos recordar o alerta de Sally Haslanger sobre o método construtivista que permite pensar categorias raciais designando os gêneros sociais reais ou se referindo a um conjunto unificado de objetos que partilham propriedades “sociais” em lugar de “naturais”. Tal abordagem equivale a renunciar à universa-

10 Colette Guillaumin: “Não, a raça não existe. Sim, existe. Não, não é o que se diz, mas é, no entanto, a mais tangível, real, brutal, das realidades” (1983, p. 65, trad. livre)

lidade e à estabilidade das categorias e a admitir que as classificações raciais são contextuais, mudando, portanto, no espaço e no tempo.

A mensagem (...) é: não busque uma análise que pressuponha que o significado da categoria esteja em todo lugar e seja sempre o mesmo; em vez disso, preste atenção à posição social reservada aos membros do grupo e aos marcadores físicos em que se fundam o tratamento a que são submetidos” (HASLANGER, 2015, p. 121). Em outras palavras, seria um erro de método buscar o significado das categorias raciais em abstração do contexto sócio-histórico e geográfico em que são “feitas pelo homem” a partir da seleção dessa ou daquela característica para justificar sua classificação. Por outro lado, seria igualmente um erro metodológico concluir que a categoria racial negro não tem significação uma vez que “negro” em Portugal no século XVI e “negro” nos Estados Unidos no século XX não significam a mesma coisa. Essa é a radicalidade da abordagem contextualista construtivista: o conteúdo das categorias depende de seu valor político e esse é fornecido pelo contexto de sua construção e uso. Haslanger finaliza com a seguinte definição:

Um grupo é racializado (no contexto C) se e somente se (por definição) seus membros forem (ou possam ser) colocados em uma posição social subordinada ou privilegiada em certos domínios (econômico, político, jurídico, social etc.) (em C) e se o grupo for “marcado” como objeto desse tratamento por características corporais observáveis ou imaginárias para testemunhar vínculos ancestrais com uma determinada região geográfica (HASLANGER., p. 122, trad. livre).

Essa definição exige dois comentários que se relacionam, respectivamente, às duas condições com base nas quais podemos falar de um “grupo racializado” no sentido estrito a “marca” visível e a hierarquia das posições sociais.

Primeiramente, os “marcadores físicos” estão na superfície dos corpos, construindo o que Haslanger chama de “hierarquia de cores” (onde “cor” é entendida em um sentido amplo e refere-se a um conjunto de características morfológicas) e “observáveis ou imaginários”: em um contexto C, a identificação por marcadores físicos raciais pode ser ambígua ou até falhar; o que se vê é o resultado de uma educação do olhar e “o rótulo da cor¹¹” pode exigir confirmação por outros sinais. Isso é evidenciado, por exemplo, pelas experiências do *passing* em que muitos afro-americanos de pele clara “se declararam” brancos no início do século 20, durante a primeira “grande migração”. Ou, em um contexto completamente

11 A expressão “*the badge of color*” é de W. E. B. Du Bois (1986).

diferente, pelos esforços “educacionais” das autoridades de Vichy para ensinar os franceses a “reconhecer o judeu”, de acordo com o título do manual redigido por George Montandon em 1940, uma vez que traços judaicos deveriam ser “identificáveis à primeira vista”, sendo, porém, igualmente “imperceptíveis”¹². Precisamos aprender a ver o “visível”: a importância e o significado de certas propriedades fenotípicas são decididos por razões socioeconômicas e políticas e inculcadas em todos os membros da comunidade política – criando o risco de cometer erros. O marcador físico é decretado, mas o que caracteriza a classificação racial é que ela sempre divide e hierarquiza os seres humanos por seus corpos tornados visíveis de forma diferenciada no espaço público. Esta é a primeira condição de significação de categorias raciais. Ora, os corpos não são simplesmente designados em terceira pessoa, eles envolvem uma experiência vivida de identificação subjetiva e de reconhecimento intersubjetivo. Essa corporeidade da experiência da racialização é sublinhada pelo que Linda Martin Alcoff chamou de “abordagem subjetivista” da construção social no interior da “perspectiva contextualista”, e que ela encontra particularmente nas obras de Frantz Fanon:

Quando [abordagens objetivistas da raça] adotam um ponto de vista em terceira pessoa e definem a raça usando meta-narrativas de experiências históricas, tradições culturais ou processos de colonização, essas abordagens objetivistas nem sempre estão atentas às microinterações nas quais a racialização é implementada, reproduzida e, por vezes, reinterpretada. Por outro lado, as abordagens subjetivistas que partem da experiência vivida da racialização conseguem mostrar como a raça é constitutiva da experiência corporal, da subjetividade, do julgamento e das relações epistêmicas. Tais descrições subjetivas, como as propostas por Frantz Fanon, revelam como a raça que nos é designada é um elemento constitutivo da existência encarnada, da vida psíquica e da interação social em suas dimensões cotidianas e ao nível mais fundamental (ALCOFF, 2015, p. 83, trad. livre).

As diferenças visíveis, que nunca são simplesmente dadas como “naturais”, mas cuja percepção é sempre impregnada de valores e de significações herdadas,

¹² Para o primeiro exemplo, ver: Bessone, Magali. “Passer ou entrer par effraction dans le monde blanc: subversion des normes et empowerment dans la littérature du “passing””. In: Bouju, Emmanuel; Parisot, Yolaïne; Pluvinet, Charline (Orgs.). *Pouvoir, puissance, force de la littérature*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes (no prelo). Para o segundo, ver as análises de Jean-Frédéric Schaub (2015) nas últimas páginas do capítulo “Généalogie et choix de la bonne chronologie”.

induzem micro processos e formas cotidianas de interagir que desempenham um papel importante, bastante negligenciado pelas análises construtivistas objetivistas, nos mecanismos de racialização, na medida em que afetam a apropriação subjetiva de pertencimento ao grupo racial – mesmo que a categoria tenha sido criada para atender a um objetivo de exclusão. É por estar atento a esse efeito da racialização na construção subjetiva nas interações com outras pessoas, no mesmo grupo racializado ou fora dele, que se pode entender como os grupos racializados formam verdadeiras entidades coletivas cujos membros partilham as condições de autoconsciência e se reconhecem como membros do grupo.

Em segundo lugar, grupos racializados são grupos sociais identificados por sua posição diferenciada na hierarquia social que caracteriza um contexto C. Seja para realizar a justiça social, seja para alcançar a equalização de posições – de modo que a classificação racial não tenha mais significação que a distinção feita pelo lógico entre “a classe de coisas brancas” e “a classe de coisas não brancas” –, importa, portanto, começar identificando que conjunto unificado de outras propriedades sociais, logicamente, se não historicamente, independentes dos marcadores físicos, os grupos designados por categorias raciais podem ter em comum. Também é preciso identificar se, e em que medida, essas propriedades permitem estabelecer grupos distintos por marcadores físicos (observáveis ou imaginários), sistematicamente ou, ao menos, de maneira estatisticamente significativa, em graus mais elevados ou mais baixos da estratificação social. Entretanto, nos Estados Unidos, onde essas medidas são realizadas rotineiramente há décadas, pode-se observar que a raça está correlacionada “obstinada – e estatisticamente a um nível avassalador – com salários, taxa de desemprego, exposição à pobreza e probabilidade de encarceramento” (ALCOFF, 2015, p. 79). Na França, Mirna Safi mostra que, em múltiplas esferas da vida social, no mercado de trabalho, na cidade, na escola ou na esfera cívica (no sistema judiciário e penitenciário, como no sistema hospitalar) os estudos empíricos convergem para mostrar a presença e a extensão das desigualdades que afetam os membros de “grupos etnorraciais” (SAFI, 2013). Nesses dois contextos específicos, grupos racializados como “não brancos” são grupos minorizados. A unificação dos grupos e seu estatuto dependem de sua posição (“majorizada” ou “minorizada”) que influencia o grau de consciência de pertencer a um grupo.

A conjunção dessas duas condições permite compreender em que medida os grupos racializados não são grupos identitários – não possuem uma identidade substancial ou essencial unificada –, mas são constituídos por relações diferenciadas que afetam as identificações individuais, as interações intersubjetivas e

as posições sociais objetivas dos membros desses grupos. Nesse sentido, grupos raciais são grupos sociais sob o modelo apresentado por Iris Marion Young, segundo o qual o reconhecimento da existência desses grupos sociais diferenciados e constituídos nas relações oferece um recurso importante para a justiça social:

Primeiro, permite perceber essas relações estruturais de dominação e subordinação entre os grupos que colocam sérios problemas de justiça para os indivíduos. Em seguida, a metáfora do posicionamento ajuda a entender como as pessoas podem ter o mesmo tipo de conhecimento sobre o funcionamento da sociedade, ou como elas vivem o mesmo tipo de experiência cotidiana, devido às relações e condições sociais que influenciam suas ações (YOUNG, 2000, p. 102, trad. livre).

É esse posicionamento estrutural dos grupos que condiciona as possibilidades dos indivíduos enquanto agentes sem, no entanto, em nada determinar sua “identidade”, individual ou coletiva.

A conjunção das duas condições da definição de grupos racializados proposta por Haslanger, reproduzindo explicitamente a estratégia de definição de gênero (*gender*) proposta pela “abordagem feminista” (HASLANGER, 2015, p. 121), permite sustentar que esses grupos são mais robustos que os grupos de gênero (*gender*), tal como foram teorizados por Iris Marion Young em termos da “série” sartriana¹³. Segundo Sartre, os indivíduos reunidos em um ponto de ônibus para esperá-lo formam uma “série” e não um grupo no sentido estrito, que só pode se constituir na e contra a série: os membros de uma série são unificados, a partir do exterior, no caso pelo ônibus e pelas regras do transporte público, que os levam a esperar, trata-se de uma ocupação que partilham, mas que não produz unidade interna. É uma junção inerte, em que as práxis individuais coexistem, mas sem unidade. Cada um quer tomar o ônibus por uma razão que lhe é própria e qualquer membro da série pode deixá-lo sem modificar em nada o projeto ou a atividade dos outros. De acordo com Young:

Diferentemente de um grupo formado em torno de objetivos compartilhados ativamente, uma série é um coletivo social cujos membros são passivamente unificados pelos objetos a partir dos quais suas ações são orientadas ou pelos resultados objetivados das ações de outros. (...) A unidade da série deriva da maneira pela qual os indivíduos perseguem seus próprios fins individuais em

13 Young (1993) faz referência à Crítica da Razão Dialética, de Jean-Paul Sartre.

relação aos mesmos objetos, condicionados por um ambiente material contínuo, em resposta às estruturas criadas pelo resultado coletivo não intencional de ações passadas (YOUNG, 1993, p. 724, trad. livre).

Assim, definir as mulheres como uma série sartriana permite identificar as condições opressivas sistemáticas e estruturais que são exercidas sobre elas, enquanto explica a ausência de essência identitária do coletivo social que elas formam: os membros da série não possuem história comum, experiência comum, nem projeto comum. É precisamente por isso que me parece que os grupos minoritários racializados em um determinado contexto já são grupos mais estreitamente estruturados do que as séries. As categorias raciais não se referem a coletivos do mesmo estatuto ontológico que as categorias de gênero (homem / mulher), e o posicionamento do coletivo entre série e grupo depende de seu posicionamento na estratificação social. Os grupos minoritários compartilham uma história (história dos processos de perseguição, escravidão, colonização, exclusão) e uma experiência subjetiva (mesmo acesso ao mundo social mediado pelo posicionamento comum e “micro interações” que são vivenciadas em corpos marcados e identificados). Além disso, diferentemente das séries, esses não são coletivos “prático-inertes”, mas coletivos orientados por uma *práxis* comum, deliberada e autoconsciente. Essa manifesta-se não apenas em organizações ou associações que defendem os interesses deste ou daquele grupo minoritário racializado, mas também em algumas manifestações mais informais cujos porta-vozes reivindicam explicitamente como objetivo a visibilidade da racialização atual, a tomada de consciência sobre a hierarquia de posições sociais em função de marcadores físicos observáveis ou imaginários. Essa *práxis* pode ser verdadeiramente coletiva sem implicar a crença em uma identidade comum¹⁴. Nos termos de Sartre, “o grupo se define por sua empresa e por esse constante movimento de integração que visa torná-lo uma *práxis* pura, tentando suprimir todas as formas de inércia” (SARTRE, 1960, p. 307, trad. livre). É um “movimento”, um processo e, como tal, se os grupos racializados não são simplesmente séries, se sua ação não é inteiramente condicionada pelo ambiente material e pelas estruturas sociais herdadas da história, se os grupos

14 Aqui nos juntamos, por exemplo, ao chamado de Tommie Shelby para pensar em “solidariedade negra”, que não implica em identidade negra: “Uma solidariedade negra baseada na experiência comum de um racismo anti-negro e no compromisso de acabar com ele pode e deve desempenhar um papel importante na luta contra a injustiça. Mas a unidade negra que enfatiza a necessidade de afirmar positivamente uma identidade “racial”, étnica, cultural ou nacional é o legado de um pensamento político negro que deve ser abandonado em favor da luta contra a dominação racial e a desvantagem negra” (SHELBY, 2005, p. 206, trad. livre).

minorizados pela racialização se apropriam dela para elaborar um projeto político de luta, os grupos não seriam definidos por uma identidade comum e estabilizada que os reenviariam a uma essência, natural ou social.

Para concluir, os grupos racializados são gêneros reais e não grupos nominais: os membros unificados sob a categoria racial o são por um conjunto de propriedades independentes do marcador físico que dá origem à categorização. Essas propriedades podem ser descobertas pelas ciências sociais e não pelas ciências naturais: os grupos racializados são gêneros sociais reais. As propriedades sociais que os determinam incluem as micro-relações intersubjetivas envolvidas na exposição de corpos racialmente marcados no espaço social, bem como seu posicionamento diferenciado em diversas áreas da estruturação social, econômica e política em um dado contexto. Por fim, os membros do grupo estão unidos pelo reconhecimento recíproco de seu pertencimento comum e aqueles dos grupos minorizados também o são por um projeto político de emancipação.

REFERÊNCIAS

- ALCOFF, Linda Martin. “La phénoménologie de l’incorporation raciale” [extrait de *Visible Identities: Race, Gender and the Self*, New York, Oxford University Press, 2006], trad. fr. Marc Ruegger. In: BESSONE, Magali; SABBAGH, Daniel. *Race, racism, discriminations*. Paris: Hermann, 2015.
- ANDERSON, Elizabeth. *The Imperative of Integration*. Princeton: Princeton University Press, 2010.
- APPIAH, Kwame Anthony. “Race, culture, identité: des relations mal comprises.” [extrait de *Color Conscious* co-écrit avec Amy Gutmann. Princeton: Princeton University Press, 1996], trad. fr. R. Bouysson. In: BESSONE, M.; SABBAGH, Daniel (dir.). *Race, racism, discriminations*. Paris: Hermann, 2015.
- BESSONE, Magali. “Passer ou entrer par effraction dans le monde blanc: subversion des normes et *empowerment* dans la littérature du ‘passing’”. In: BOUJU, E.; PARISOT, Y.; PLUVINET, Ch. (orgs.) *Pouvoir, force et puissance de la littérature*. Rennes: PUR, 2018.
- BESSONE, Magali. SABBAGH, Daniel (dir.). *Race, racism, discriminations*. Paris: Hermann, 2015.
- BESSONE, Magali. *Sans distinction de race?* Paris: Vrin, 2013.
- BETHENCOURT, Francisco. *Racisms, From the Crusades to the Twentieth Century*. Princeton: Princeton University Press, 2015.
- BLUM, Lawrence. Racialized groups: the socio-historical consensus. *The Monist*, vol. 93, n. 2, 2010.
- DU BOIS, W. E. B., *Writings*. New York: Library of America, 1986.

- BUFFON, Georges. *Histoire naturelle générale et particulière*. Paris: Imprimerie Royale, 1749-1767, 15 volumes (em especial, os volumes 3 e 9).
- EDWARDS, A. W. F. Human Genetic Diversity: Lewontin's Fallacy. *Bioessays*, vol. 25, n. 8, p. 798-801, 2003.
- EPSTEIN, Saul. *Inclusion: The Politics of Difference in Medical Research*. Chicago: The University of Chicago Press, 2007.
- FASSIN, Didier; FASSIN, Eric (orgs.). *De la question sociale à la question raciale*. Paris: La Découverte, 2005.
- GRACIA, Jorge J. E. *Surviving Race, Ethnicity and Nationality: a Challenge for the Twenty-First Century*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2005.
- GUILLAUMIN, Colette. 'Je sais bien mais quand même' ou les avatars de la notion de 'race'. *Le Genre Humain 1*. Paris: Fayard, 1983.
- HACKING, Ian. Why race still matters? *Daedalus*, vol. 134, n. 1, p.102-116, 2005.
- HACKING, Ian. *Entre science et réalité, la construction sociale de quoi?*, trad. B. Jurdant. Paris: La Découverte, 2001.
- HASLANGER, Sally. "Une analyse socio-construtiviste de la race". trad. fr. Marc Ruegger. In: BESSONE, Magali; SABBAGH, Daniel (dir.). *Race, racisme, discriminations*. Paris: Hermann, 2015.
- HUDSON, Nicholas. From "Nation" to "Race": the origin of racial classification in eighteenth-century thought. *Eighteenth Century Studies*, vol. 29, n. 3, p. 247-264, 1996.
- JEFFERS, Chike. The cultural theory of race: Yet another look at Du Bois's "The Conservation of Races". *Ethics*, vol. 123, n. 3, p. 403-426, 2013.
- JEFFERSON, Thomas. *Notes on the State of Virginia* [1re éd. 1785], F. Shuffelton éd. New York: Penguin Books, 1999.
- KAHN, Frederick. How a drug becomes "ethnic": law, commerce, and the production of racial categories in medicine. *Yale Journal of Health Policy, Law, and Ethics*, vol. 4, 2004.
- KANT, Emmanuel. *Opuscules sur l'histoire*, trad. fr. Raynaud, Philippe. Paris: Garnier-Flammarion, 1990.
- LEWONTIN, Richard C. The apportionment of human diversity. In: DOBZHANSKY, Theodosius; HECHT, Max K.; STEERE, William C. (dir.). *Evolutionary Biology*, New York: Appleton-Century Croft, 1972, vol. 6, p. 391-398.
- LOURY, Glenn. *The Anatomy of Racial Inequality*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.
- MILL, John Stuart. *System of Logic*. New York: Harper and Brothers Publishers, 1882.
- ROSENBERG, Noah A. (et al). Clines, clusters, and the effects of study design on the inference of human population structure. *PLOS Genetics*, vol. 1, n. 6, p. 660-671, 2005.

- ROSENBERG, Noah A. (et al). Genetic Structure of Human Populations. *Science*, vol. 298, dezembro, p. 2381-2385, 2002.
- SAFI, Mirna. *Les inégalités ethno-raciales*. Paris: La Découverte, 2013.
- SARTRE, Jean-Paul. *Critique de la raison dialectique*. Paris: Gallimard, 1960.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. *Pour une histoire politique de la race*. Paris: Seuil, 2015.
- SESARDIC, Neven. Race: A social destruction of a biological concept. *Biology and Philosophy*, vol. 25, n. 2, p. 143-162, 2010.
- SHELBY, Tommie. *We Who Are Dark: The Philosophical Foundations of Black Solidarity*. Cambridge: Harvard University Press, 2005.
- SUNDSTROM, Ronald. Racial nominalism. *Journal of Social Philosophy*, vol. 33, n. 2, p. 193-210, 2002.
- SUNDSTROM, Ronald. Race as a human kind. *Philosophy and Social Criticism*, vol. 28, n. 1, p. 91-115, 2002.
- TISHKOFF, Sarah A.; KIDD, Kenneth K. Implications of biogeography of human populations for “race” and medicine. *Nature Genetics*, suppl. 36, p. 521-527, 2004.
- YOUNG, Iris Marion. *Inclusion and Democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- YOUNG, Iris Marion. Gender as Seriality: Thinking about Women as a Social Collective. *Signs*, vol. 19, n. 3, p. 713-738, 1993.
- ZACK, Naomi. *Race and Mixed Race*. Philadelphie: Temple University Press, 1993.